

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 209 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Abre Créditos Suplementares

Recebido em 25 / 09 / 19 67
Em expediente 25 / 09 / 19 67

Buerseu
Assistente da Câmara
R. Koellher
Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 02 / 10 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Alcovei
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 02 / 10 / 19 67
R. Koellher
Secretário

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 09 / 10 / 19 67
R. Koellher
Secretário

Aprovado em 3ª. Discussão
Em 16 / 10 / 19 67
Alcovei
Presidente

ENCAMINHE-SE
Em 16 / 10 / 19 67
au.
Presidente

Encaminhado em 17 / 10 / 19 67
Buerseu
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 351

=====

DATA: 21 de setembro de 1.967.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar em reforço de verbas existentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

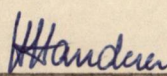
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de NCr\$ 1.380,80 (Hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), em reforço das seguintes verbas constantes da Lei de Meios em vigor na Municipalidade:

CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.0.0.0.1	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.1	Investimentos
4.1.3.0.0.1	Material Permanente
	a)-Mobiliário em Geral NCr\$ 1.144,80
	b)-Aquisição de 1 Máquina -
	de Escrever " <u>236,00</u>
	T o t a l NCr\$ 1.380,80
	=====

Art. 2º - Servirá de recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Suplementar o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de setembro de 1.967.


Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO do PARANÁ

Dados históricos do Município

Emancipado em 25-7-1960 Lei n. 4245
Fêz parte do Município de Toledo e Foz do Iguaçu

Dados Geográficos:

Ao Norte: Mun. de Guaíra, Terra Rocha e Palotina.
A Leste: Toledo.
Ao Sul: Medianeira e Toledo
A Oeste: República do Paraguai.
Via fluvial: Rio Paraná.
Portos: Pôrto Mendes, Pôrto Britania.
Área territorial: 1.746 km². Pop. 52 000 Habitantes.

Dados Culturais:

Escolas Primárias 119
Secundárias 2
Cinseiras 5
Professorado mun. 148

Dados Econômicos:

Receita Municipal:
1962- cr\$ 31.434.271
1963- cr\$ 42.941.559
1964- cr\$ 118.414.085
1965- cr\$ 211.948.888
1966- cr\$ 351.543.295

Administração:

Prefeitos:
Arlindo Alberto Lamb
Werner Wanderer

Legislaturas:

1ª. Helmuth Priesnitz (pres.) - Harry Pidd - Teobaldo Loffi - Luiz Groff - Erno Greff - Reinodo J Wengradt - João W. Backes - Lindolfo Nienkoetter - Aldo Alieve.

2ª. Antônio M. Ceretta (Pres.) - Dr. Jossoé A. Campos - Harry Pidd - Dr. Friedrich R. Seyboth - Adolfo Ruckhaber - Sigefredo E. Anschau - Salvino Vanderlinde - Rudy J. Stoelben - Lauro M. Weirich

Comissão de Finanças e Orçamento -

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, no Edifício da Sociedade de Autores Aliança na Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores representantes da presente Comissão, com o objetivo de estudar e examinar os Projetos de leis nos 351 a 357, do Órgão Executivo.

Depois de ampla análise da matéria, acharam por bem que a mesma deveria ser aprovada na sua íntegra.

Este é o nosso Parecer.
Sala das Sessões, em 2-10-67.

Rudi J. Poelke